



LEI Nº 119, de 08 de novembro de 1993

Autoriza a concessão de auxílio financeiro e que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

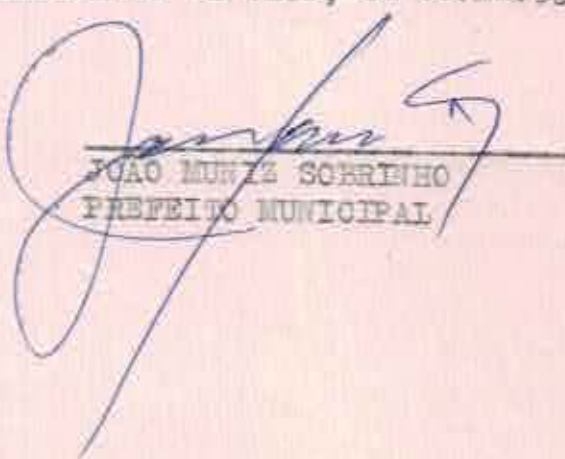
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio financeiro à LIGA CRUZENSE DE DESPORTOS deste município, no valor de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), pagáveis em parcelas a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 2º - É o prefeito Municipal de Cruz autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 08.11.93


JOÃO MURIZ SCHREINHO
PREFEITO MUNICIPAL